

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS, SP**

Recuperação Judicial

Autos nº 1034429-27.2016.8.26.0224

ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, inscrito na OAB/SP sob nº 98.628, e no CPF/MF nº 106.450.518-02, já qualificado, nomeado Administrador Judicial nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, requerida por **HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA.**, em curso perante esse R. Juízo, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o presente **RELATÓRIO INICIAL**, nos termos a seguir aduzidos:

I – DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

1. – Em 16/09/2016, a empresa Hipala Hidrogenação e Ingredientes Ltda. ingressou com pedido de Recuperação Judicial, com fundamento nos artigos 47 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, alegando dificuldades financeiras inerentes às suas atividades empresariais.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2. – A Recuperanda, fundada há quase 20 (vinte) anos, em março de 1997, atua no segmento de industrialização de rações e ingredientes para alimentação animal e seus derivados, e no setor de hidrogenação, destilação, reciclagem, coleta e refinados de óleos e gorduras animais e vegetais e seus derivados, bem como na sua comercialização, importação e exportação, estando há muitos anos localizada na Rua Francisco Santos, 39, Jardim Aracilia, CEP 07250-220, Guarulhos, SP, como se observa pela foto aérea constante de reportagem feita pela revista “*Brazilian Renderers*”, da ABRA (Associação Brasileira de Reciclagem Animal), e por outras fotografias, de arquivo, juntadas em anexo (DOCS. 1/3).

3. – Portanto, a aludida empresa comercializa matéria prima de origem animal (farinhas de vísceras de aves, farinhas de peixe, farinhas de penas de aves) e de origem vegetal, destinadas para rações (*pet foods*) no mercado nacional, ao mesmo tempo em que atua no segmento de energia, através de compra e venda de óleos de fritura destinados às indústrias de biodiesel.

4. – Alega, a fls. 03/10, como causas precípuas do seu endividamento, que o mercado de agro-negócio, no qual atua, é bastante volátil, vindo a ter grandes oscilações em função de safras e entressafras, e de variações de climas, tudo a influir no aumento ou redução da demanda de venda de suplemento alimentar para rações.

5. – Ademais, ao ingressar no setor de comércio e refino de óleos e gorduras para fabricação de combustível, veio a ser surpreendida com repentina alta de preços, em 2009 e 2010, o que aumentou o custo da matéria prima, que reduziu significativamente a margem operacional da empresa.

6. – Tais problemas teriam acarretado endividamento, à época, de cerca de três milhões de reais, que foi absorvido

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

pelo capital de giro da empresa, fornecido por Bancos, que administravam a carteira de recebíveis da Recuperanda.

7. – Somando-se a tudo isso, alega ter havido retração no consumo, queda de preços no mercado de rações e aumento das taxas de juros bancários e restrições ao crédito, dificultando o refinanciamento de sua dívida perante instituições financeiras, trazendo como consequência a diminuição do seu fluxo de caixa, endividamento em curto prazo, redução de vendas e a instalação de crise a partir de 2015, com impacto sobre seus negócios, associada à crise econômica global que atinge o país desde a mesma época.

8. – Alegou que nos últimos meses reduziu seu quadro de funcionários para cerca de 40 pessoas, entre efetivos e terceirizados, a fim de minimizar a crise de liquidez que tem atravessado nos últimos meses.

9. – Dessa forma, a Recuperanda argumenta que a concessão da recuperação judicial viabilizará a manutenção contínua e coordenada de sua atividade econômica, com vistas à preservação da empresa, e que sua crise econômico-financeira deverá a ser superada por meio de plano de recuperação judicial, a ser oportunamente apresentado, discutido e votado pelos credores, e pela confiança na tradição e forte nome que a empresa tem no mercado, bem como pelas diversas parcerias que ainda mantém com clientes e fornecedores, pelas novas estratégias de negócios e, em cenário macroeconômico, por meio da retomada do crescimento da economia brasileira.

10. – Conforme os termos da r. decisão de fls. 392/394, este R. Juízo, em 15/12/2016, deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial em favor da empresa em tela, nos termos do artigo 51 da Lei nº 11.101/2005, tendo no mesmo ato nomeado o ora signatário para exercer a função de Administrador Judicial, o qual assinou o termo de compromisso em 16/12/2016 – fls. 397 – e na mesma data foi protocolada

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

petição indicando seus prepostos e e.mail para envio de habilitações e divergências (fls. 401/403). Ademais, a vistoria inicial na empresa Recuperanda se deu recentemente, em 17/01/2017, conforme fotografias em anexo.

II – DO ENVIO DAS CORRESPONDÊNCIAS – ARTIGO 22, I, “A”, DA LEI Nº 11.101/2005:

11. – A Administradora Judicial informa que já está providenciando o envio, nos próximos dias, das cartas aos credores, em atenção à regra prevista no artigo 22, I, “a”, da Lei nº 11.101/2005, visto que a petição da Recuperanda, com a relação completa de credores, foi protocolada na data de hoje, 01/02/2017, como se verifica a fls. 415/455 dos autos.

III – DA ATUAL SITUAÇÃO DA RECUPERANDA:

III.1 – Das informações obtidas nos autos

A) Composição societária

12. – A Hipala Hidrogenação e Ingredientes Ltda. tem capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma: José Gomes Alves (CPF/MF nº 123.255.288-71) com 10.000 quotas (totalizando R\$ 10.000,00), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital, e Carlos Eduardo Gomes (CPF/MF nº 766.750.098-34) com 10.000 quotas (totalizando R\$ 10.000,00), equivalente aos restantes 50% (cinquenta por cento) do capital.

B) Relação de credores

13. – A Recuperanda apresentou relação nominal de credores, a fls. 416/455, **que pertencem a três classes distintas:**

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- A) Credores Classe II (Com Garantia Real) - Valor da dívida: R\$ 238.525,94**
(fls. 416)
- B) Credores Classe III (Quirografários) - Valor da dívida: R\$ 8.720.475,18** (fls. 416/445)
- C) Credores Classe IV (EPP e ME) – Valor da dívida: R\$ 627.876,61** (fls. 445/451)

14. – Portanto, não há credores da Classe I (Trabalhistas), e o valor total apontado da dívida é de R\$ 9.586.877,73 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).

III.2 – Da diligência realizada na sede da Recuperanda

15. – Em diligência à sede da Recuperanda (R. Francisco Santos, 39, Jd. Aracília, Guarulhos), foram tiradas as seguintes fotos:
FOTOGRAFIAS EXTERNAS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727
72-824.1 (RX)

Este documento foi protocolado em 01/02/2017 às 18:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1034429-27.2016.8.26.0224 e código 181D77A.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727
72-824.1 (RX)

Este documento foi protocolado em 01/02/2017 às 18:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1034429-27.2016.8.26.0224 e código 181D77A.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

FOTOGRAFIAS DE ÁREAS INTERNAS: ESCRITÓRIO E LABORATÓRIO



Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727
72-824.1 (RX)

Este documento foi protocolado em 01/02/2017 às 18:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1034429-27.2016.8.26.0224 e código 181D77A.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727
72-824.1 (RX)

Este documento foi protocolado em 01/02/2017 às 18:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1034429-27.2016.8.26.0224 e código 181D77A.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Rua Major Quedinho, 111 - 18º andar - Consolação - São Paulo - SP - CEP 01050-030 - <http://www.laspro.com.br>
E-mail: adv.laspro@laspro.com.br - Fone: 0xx11 3211-3010 - Fax: 0xx11 3255-3727
72-824.1 (RX)

Este documento foi protocolado em 01/02/2017 às 18:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1034429-27.2016.8.26.0224 e código 181D77A.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
FOTOGRAFIAS DA ÁREA DE PRODUÇÃO: GALPÃO



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
**FOTOGRAFIAS DO PÁTIO DE MANOBRAS DE CAMINHÕES,
PARA CARGA E DESCARGA**



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Portanto, como mostram todas as fotografias acima, a Recuperanda continua funcionando normalmente, visto tanto a área administrativa como a área de produção encontrarem-se em plena atividade.

IV – DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NOS AUTOS:

A) Das exigências legais – artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005

A.1 - Dos Requisitos do artigo 48 da Lei nº 11.101/2005

16. – A empresa interessada no pedido de Recuperação Judicial deverá preencher, cumulativamente, os requisitos previstos no artigo 48 da Lei nº 11.101/2005.

Exigência legal	Comprovante
Exercício regular de atividades há mais de 02 anos	Fls. 281/284
Não ser falido	Não foi juntada documentação neste sentido (certidões de distribuidor cível)
Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial	Não foi juntada documentação neste sentido (certidões de distribuidor cível)
Não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial para a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	Não há necessidade de certidões a respeito, pois a Recuperanda não se enquadra no tipo societário de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005	Não foi juntada documentação neste sentido (certidões de distribuidor criminal)

17. – Assim, a Recuperanda deverá ser intimada para apresentar, com urgência, os seguintes documentos faltantes:

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- a) documentação comprobatória de que a Recuperanda não é falida;
- b) documentação comprobatória de que a Recuperanda não obteve, há menos de 5 (cinco) anos, concessão de recuperação judicial;
- c) documentação comprobatória de que a Recuperanda e seus sócios não foram condenados por qualquer dos crimes previstos na Lei nº 11.101/2005.

A.2 - Dos Documentos obrigatórios – artigo 51 da Lei nº 11.101/2005

18. – Conforme a legislação, a petição inicial da Recuperação Judicial deverá ser instruída os seguintes documentos:

Exigência legal	Comprovante
Exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira.	Fls. 03/10
As demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de: a) balanço patrimonial; b) demonstração de resultados acumulados; c) demonstração do resultado desde o último exercício social; d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção.	Fls. 15/38, 85/102, 104/109 e 221/253
A relação nominal completa dos credores, inclusive aqueles por obrigação de fazer	Fls. 416/455

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

<p>ou de dar, com a indicação do endereço de cada um, a natureza, a classificação e o valor atualizado do crédito, discriminando sua origem.</p>	<p>*Credores Classe II (Com Garantia Real) - Valor da dívida: R\$ 238.525,94 (fls. 416)</p> <p>*Credores Classe III (Quirografários) - Valor da dívida: R\$ 8.720.475,18 (fls. 416/445)</p> <p>*Credores Classe IV (EPP e ME) – Valor da dívida: R\$ 627.876,61 (fls. 445/451)</p> <p>*Valor total da dívida: R\$ 9.586.877,73</p> <p>Porém, faltou a indicação do endereço de cada credor.</p>
<p>A relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.</p>	<p>Não foi juntada documentação neste sentido.</p> <p>A relação de fls. 45/79 data de 10/03/2016 (fls. 43/44), portanto, é anterior à data do pedido de recuperação judicial.</p>
<p>A certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores.</p>	<p>Fls. 82/84, 281/284</p> <p>Porém, falta cópia da ata de reunião ou assembleia que nomeou os atuais administradores, registrada na JUCESP</p>
<p>A relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor</p>	<p>Fls. 285/286</p>
<p>Os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras.</p>	<p>Fls. 143/214</p>

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

As certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial	Fls. 357/373
A relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados.	<p>Não foi juntada documentação neste sentido.</p> <p>Há apenas certidões de objeto e pé (fls. 374/375) referentes a duas ações judiciais em que a Recuperanda e seus sócios são réus e na segunda certidão (fls. 375) não há estimativa do valor demandado, em inobservância aos ditames do art. 51, IX, da Lei 11.101/2005.</p>

19. – Assim, a Recuperanda deverá ser intimada para apresentação dos documentos faltantes, mencionados nas observações acima.

B) Do exame dos documentos contábeis

20. – O Administrador Judicial, além dos documentos acostados aos autos, procedeu ao exame dos documentos contábeis e nesse sentido cumpre mencionar o quanto exposto a seguir.

21. – O referido exame contábil tomou por base os documentos fornecidos pela Recuperanda, anexados ao processo virtual, e aqueles enviados ao Administrador judicial, por e-mail, em 27/01/2016. constando a seguir o quadro com a variação das contas patrimoniais da empresa, a saber:

ILASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA

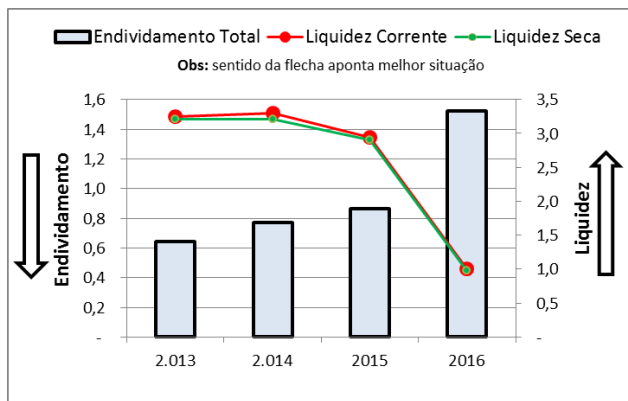
	Variação das Contas Patrimoniais						
	2.013	2.014	2015	2016	2.014	2015	2016
ATIVO	8.555.928	6.889.511	6.965.178	5.272.122	-1.666.418	75.668	-1.693.057
Circulante	8.152.618	6.215.212	6.219.709	4.554.297	-1.937.406	4.497	-1.665.412
Disponível	35.909	43.075	8.888	50.720	7.167	-34.188	41.832
Contas a Receber	8.015.478	5.990.169	6.136.697	4.335.628	-2.025.309	146.528	-1.801.069
Estoques	101.232	181.968	74.124	160.781	80.736	-107.843	86.657
Impostos a recuperar				7.169	0	0	7.169
Não Circulante	403.310	674.299	745.469,41	717.824,36	270.988	71.171	-27.645
Investimentos LP	175.943	195.943	258.954	381.948	20.000	63.011	122.994
Permanente	227.367	478.356	486.515	335.876	250.988	8.160	-150.639
PASSIVO	8.555.928	6.889.511	6.965.179	5.272.122	-1.666.418	75.668	-1.693.057
Circulante	2.505.750	1.881.595	2.115.865	4.506.952	-624.155	234.270	2.391.087
Fornecedores	1.865.637	1.096.963	1.285.013	3.188.698	-768.674	188.050	1.903.686
Obrig. Trabalhistas	38.365	61.111	74.522	123.608	22.745	13.412	49.086
Obrig. Tributárias	520.527	245.499	27.937	551.376	-275.029	-217.561	523.439
Parcelamentos Impostos		302.759	231.209	173.354	302.759	-71.549	-57.855
Bancos	8.532	83.845	380.771	390.462	75.313	296.925	9.691
Provisões	65.335	83.394	107.773	70.755	18.059	24.379	-37.018
Outros Passivos	7.354	8.026	8.640	8.699	672	614	59
Exigível de Longo Prazo	2.990.936	3.431.735	3.894.919	3.519.115	440.799	463.184	-375.804
Empréstimos	1.871.843	3.431.735	3.894.919	3.519.115	1.559.892	463.184	-375.804
Emprest. Outras Empresas	1.119.093	-	-	-	-1.119.093	0	0
Patrimônio Líquido	3.059.242	1.576.180	954.394	- 2.753.946	-1.483.062	-621.786	-3.708.340
Capital	20.000	20.000	20.000	20.000	0	0	0
Reservas	- 642.791	859.242	406.180	934.394	1.502.033	-453.062	528.214
Lucro do Exercício	3.682.033	696.938	528.214	- 3.708.340	-2.985.095	-168.724	-4.236.555

22. – A empresa apresenta forte redução de ativos no período de 2013 a 2016, chegando a 38,4%, em um total de R\$ 3.283.807,00.

	2.013	2.014	2015	2016
CCL (R\$)	5.646.868	4.333.617	4.103.844	47.345
Liquidez Corrente	3,25	3,30	2,94	1,01
Liquidez Seca	3,21	3,21	2,90	0,97
PMR (dias)	68	51	42	50
Endividamento Total	0,64	0,77	0,86	1,52

23. – Verifica-se em seus índices a redução da liquidez e o aumento do endividamento total, mostrando a tendência de aumento de risco no curto e longo prazos.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS



24. – A empresa demonstra (fls. 103) as variações do Patrimônio Líquido, em que mostra distribuição de lucros no valor de R\$ 4.480.000,00, no período dos exercícios de 2013 a 2015, conforme transcrição abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Lucros Acumulados	Prejuízos Acumulados	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 31/12/2012	20.000	1.879.865	- 1.372.656	527.209
Lucro Líquido 1º Trimestre 2013		998.239		998.239
Lucro Líquido 2º Trimestre 2013		819.265		819.265
Lucro Líquido 3º Trimestre 2013		1.069.515		1.069.515
Lucro Líquido 4º Trimestre 2013		795.013		795.013
Distribuição Lucros em 2013		- 1.700.000		- 1.700.000
Saldo em 31/12/2013	20.000	3.861.898	- 1.372.656	2.509.242
Lucro Líquido 1º Trimestre 2014		441.102		441.102
Lucro Líquido 2º Trimestre 2014			- 43.122	- 43.122
Lucro Líquido 3º Trimestre 2014		69.736		69.736
Lucro Líquido 4º Trimestre 2014		229.222		229.222
Distribuição Lucros em 2014		- 1.630.000		- 1.630.000
Saldo em 31/12/2014	20.000	2.971.958	- 1.415.778	1.576.180
Lucro Líquido 1º Trimestre 2015		94.908		94.908
Lucro Líquido 2º Trimestre 2015		501.798		501.798
Lucro Líquido 3º Trimestre 2015			- 54.216	- 54.216
Lucro Líquido 4º Trimestre 2015			- 14.277	- 14.277
Distribuição Lucros em 2015		- 1.150.000		- 1.150.000
Saldo em 31/12/2015	20.000	2.418.665	- 1.484.270	954.394

25. – Pode-se verificar inconsistência no valor de patrimônio líquido com o balanço publicado acima (em amarelo). Como não foi fornecido o balanço de 2012 e partindo da premissa de que haja coerência nos valores mostrados na comparação entre balanço e o demonstrativo para os

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

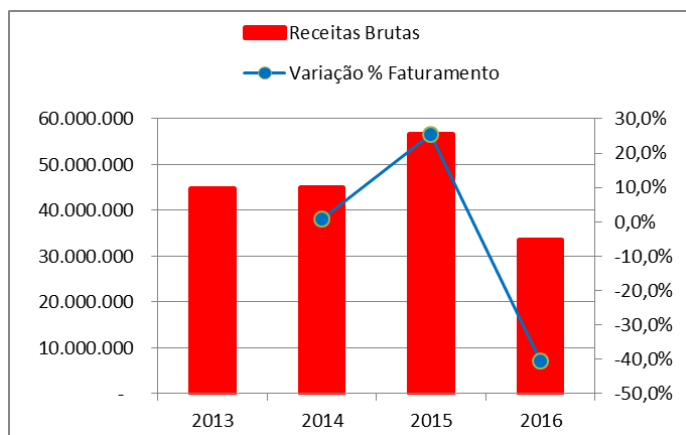
anos de 2014 e 2015, requer-se à Recuperanda proceda à explicação sobre a incongruência apontada.

26. – Abaixo, a planilha referente ao faturamento da Recuperanda, nos últimos anos:

HIPALA HIDROGENAÇÃO E INGREDIENTES LTDA - DRE

	<u>2013</u>		<u>2014</u>		<u>2015</u>		<u>2016</u>	
Receitas Brutas	44.752.852	100,0%	45.146.838	100,0%	56.618.280	100,0%	33.707.184	100,0%
Devoluções	2.169.400	4,8%	2.243.109	5,0%	3.317.776	5,9%	2.292.494	6,8%
Impostos	7.427.936	16,6%	6.897.289	15,3%	8.999.772	15,9%	5.561.784	16,5%
Receita Líquida	35.155.516	78,6%	36.006.439	79,8%	44.300.732	78,2%	25.852.906	76,7%
Custo das Vendas	27.486.599	61,4%	30.775.388	68,2%	38.663.478	68,3%	24.514.585	72,7%
Lucro (Prejuízo) Bruto	7.668.916	17,1%	5.231.051	11,6%	5.637.254	10,0%	1.338.322	4,0%
Despesas Administrativas	194.467	0,4%	232.528	0,5%	296.890	0,5%	425.703	1,3%
Despesas Vendas	1.770.310	4,0%	2.278.636	5,0%	3.131.333	5,5%	2.497.286	7,4%
Despesas Gerais	466.533	1,0%	793.035	1,8%	805.757	1,4%	926.061	2,7%
Despesas Tributárias	110.286	0,2%	368.192	0,8%	125.999	0,2%	125.373	0,8%
Outras despesas			8.944	0,0%	11.665	0,0%	277.127	0,4%
Receitas não Operacionais	285.642	0,0%	345.908	0,8%	532.021	0,9%	535.355	1,6%
Receitas Financeiras	224	0,6%	583	0,0%	15	0,0%	46.459	0,1%
Despesas Financeiras	364.247	0,8%	700.039	1,6%	980.219	1,7%	1.376.927	4,1%
Lucro (prejuízo) antes IR e CS	5.048.940	11,3%	1.196.169	2,6%	817.427	1,4%	3.708.340	-11,0%
IRPJ e CSLL	1.366.907	3,1%	499.231	1,1%	289.212	0,5%		0,0%
Lucro (prejuízo) Líquido	3.682.033	8,2%	696.938	1,5%	528.214	0,9%	3.708.340	-11,0%

27. – Desta forma, percebe-se que, em termos de faturamento, mesmo tendo a Recuperanda apresentado aumento de faturamento de 0,9% em 2014, e mais 25,4% em 2015, o exercício de 2016 apresenta queda significativa de 40,5%, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



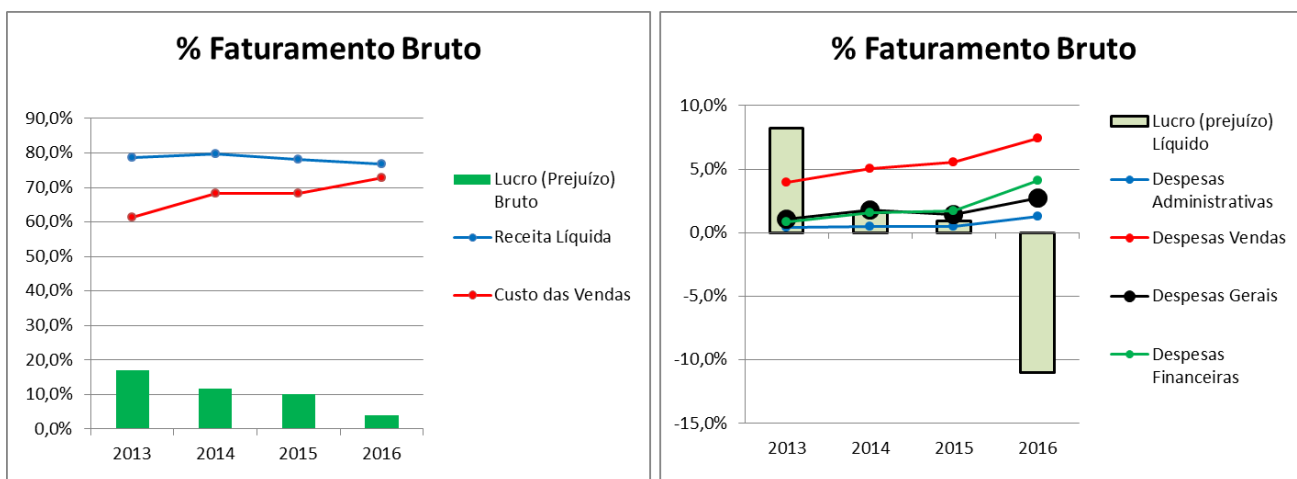
LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

28. – A análise evolutiva de receitas e custos permite

visualizar que não só a perda de faturamento contribuiu para a piora dos resultados brutos, conforme considerações a seguir:

a) mesmo mantendo-se o nível de tributação do faturamento na casa de 16,5% em média, a Recuperanda apresentou para o período de 2014 e 2015 aumento de custos de produção em aproximadamente 7 (sete) pontos percentuais, resultando na redução do lucro bruto para este período;

b) já para 2016, a Recuperanda apresentou perda de faturamento líquido de 1,5 ponto percentual e aumento de custo da ordem de 4,4 pontos, derrubando seu resultado bruto para 4% do faturamento bruto, contra a média de 10,8% para os dois anos anteriores.



29. – O resultado negativo do período foi resultado

da perda de faturamento e de redução de margem bruta, atrelada ao aumento de todas as classes de despesas, alavancadas principalmente pelas despesas de vendas, despesas financeiras e despesas gerais, como mostra o gráfico acima.

30. – A recuperanda necessita de reavaliação e de

redimensionamento de suas operações, a fim de adequar seus custos e despesas, para que possa frente ao cenário econômico, viabilizar seu resultado

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

e iniciar o processo de formação de caixa para cumprimento das obrigações com os credores submetidos à recuperação judicial.

V – DAS CONCLUSÕES FACE ÀS VISTORIAS FEITAS NO LOCAL E AOS DOCUMENTOS ANALISADOS:

31. – Em vistoria feita no dia 17/01/2017, na sede da empresa em questão (localizada na Rua Francisco Santos, 39, Jardim Aracilia, CEP 07250-220, Guarulhos) estiveram presentes, entre outros, o advogado da Recuperanda, Dr. Alcides Correa de Souza Junior, o consultor financeiro Airton Benega, da Beta Cobranças, que presta serviços à Recuperanda, e os dois sócios desta, José Gomes Alves e Carlos Eduardo Gomes, sendo certo que os mesmos mostraram todas as instalações e esclareceram dúvidas, face ao que restam reunidas, adiante, as seguintes informações e considerações.

32. – Por primeiro, cumpre informar que a empresa Recuperanda continua em plena atividade, com todos os funcionários no exercício de suas funções, quer nas áreas comercial e administrativa (contabilidade, venda, direção), quer na área de produção (industrial), de tal forma que a diligência até o local vistoriado restou proveitosa, na medida em que se pôde ter plena ideia das dimensões, dos materiais empregados e das máquinas de produção existentes no galpão visitado.

33. – Como já mencionado nesta peça, a Recuperanda atua desde março de 1997, ou seja, há quase 20 (vinte) anos, no segmento de industrialização de rações e ingredientes para alimentação animal e seus derivados, e no setor de hidrogenação, destilação, reciclagem, coleta e refinados de óleos e gorduras animais e vegetais e seus derivados, bem como na sua comercialização, importação e exportação.

34. – Em outros termos, comercializa matéria prima de origem animal (farinhas de vísceras, farinhas de peixe, farinhas de carne e ossos) e de origem vegetal, destinadas para rações (*pet foods*) no mercado

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

nacional, ao mesmo tempo em que atua no segmento de energia, através de compra e venda de óleos de fritura destinados às indústrias de biodiesel, conforme mostram as fotografias em anexo.

35. – A empresa está situada em terreno com 5.320 m2 de área total e com 2.000 m2 de área construída, como mostram as fotografias em anexo (docs. 1/3), local constituído, basicamente, de (i) sede administrativa, (ii) galpão de produção, de 900 m2, com cobertura para carga e descarga de caminhões, (iii) área de depósito de óleo e (iv) pátio de manobra de veículos. Conta a empresa atualmente com cerca de 24 funcionários no local, que trabalham em regime de turno único, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas.

36. – Segundo informações fornecidas pela diretoria da empresa, até aproximadamente o início de 2016, o faturamento médio mensal da Recuperanda era de 3,0 a 3,5 milhões de reais – com faturamento médio anual de cerca de 35 milhões de reais – entretanto, com a crise financeira havida desde fins de 2015, o faturamento diminuiu e previsão para 2016 é de aproximadamente 28 milhões, tendo a empresa procedido a corte de funcionários, que até início de 2016 eram cerca de 54, e ao corte de demais despesas, para ajustes financeiros. O capital de giro atual é de cerca de 280 mil reais ao mês, considerando estoque, contas a receber e compras à vista.

37. – Ainda segundo informações fornecidas pela empresa, o faturamento médio no último trimestre de 2016 foi de aproximadamente 1,5 milhão de reais ao mês e a previsão para o primeiro trimestre de 2017 é de faturamento mensal neste patamar.

38. – Ademais, a Recuperanda tem como principais clientes, entre outros, as seguintes empresas, em diversos pontos do território nacional: Fórmula Foods Alimentos Ltda. (Campinas, SP), Louis Dreyfus Commodities Brasil S/A (Apucarana, PR), Nutrane Nutrição Animal Ltda. (Pesqueira, PE), Irca Nutrição e Avicultura Ltda. (Carpina, PE), Raminelli Pet

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Food Ltda. (Boa Esperança do Sul, SP), Primor Agropecuária do Nordeste Ltda. (Feira de Santana, BA) e Cooperativa Agro Industrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano (Rio Verde, GO).

39. – O mesmo acontece com seus principais fornecedores, espalhados por diversos estados do país, que são, entre outros, Avetec Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (Brasília, DF), Anhembí Agro Industrial Ltda. (Osasco, SP), Indústria Agro Química Braido Ltda. (Leme, SP) e Cermel Comercial Ltda. (Sapucaia do Sul, RS).

40. – Os representantes da Recuperanda afirmaram ser possível a superação da situação de crise econômico-financeira, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora dos empregos dos trabalhadores e dos interesses de seus credores, preservando-se a empresa em tela, sua função social, e estimulando a atividade econômica na região, na medida em que, ao ganhar fôlego com a recuperação judicial, tal empresa tenderá a aumentar o capital de giro e o número de clientes.

41. – Assim, com a entrada de valores em caixa e sem a preocupação de pagamento imediato aos credores nos próximos meses, será possível realocar tais valores para geração de novos negócios, para a ampliação da carteira de clientes e para o aumento do faturamento, provocando, como consequência, a recuperação das suas atividades produtivas, a níveis pelo menos próximos aos atingidos até 2015.

42. – Por oportuno, vale destacar que a Recuperanda é empresa tradicional no setor em que atua, estando entre as maiores empresas brasileiras no setor de fornecimento de proteína para alimentação animal, tendo, inclusive, conquistado o Selo Ambiental de Guarulhos, nos anos de 2013 e 2016, como “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, pelo trabalho desenvolvido com o Projeto “Coleta de Óleo Usado e Ação Socioambiental”, como se observa nas fotografias em anexo (DOCS. 4/5), e passou até cerca de um ano e meio atrás por fases propícias ao seu

crescimento e desenvolvimento, e soube aproveitar os bons resultados, vindo a expandir sua capacidade produtiva.

43. – Todavia, nos tempos atuais, como já assinalado, a Recuperanda está com sua capacidade de produção diminuída, dada a redução do dinheiro disponível em fluxo de caixa e do número de clientes, além das incertezas da economia do país, vindo a sofrer pressões que interferem no seu dia a dia, o que, por vezes, gera incertezas no que se refere ao cumprimento regular das suas obrigações.

VI – DA NECESSIDADE E VIABILIDADE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

44. – Para evidenciar a necessidade e viabilidade da Recuperação Judicial deve-se ressaltar que tal instituto objetiva viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, dos empregos dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, a sua função social e o estímulo à atividade econômica. A doutrina aponta exatamente nesse sentido:

“Com a recuperação judicial, objetiva-se a superação da crise econômica - financeira pela qual o devedor esteja atravessando a fim de permitir a manutenção dos empregos dos trabalhadores, garantir o interesse dos credores, dando condições à empresa de continuar no exercício da função social, conforme prevista no art. 47. (...) Conforme previsto nesse comando legal, o resultado a ser alcançado e intuído pelo legislador é a preservação da vida produtiva da empresa, garantindo a manutenção do emprego e o interesse dos credores, de modo a poder cumprir assim sua função social, estimulando a atividade econômica na sociedade (...).¹”

¹ Carlos Alberto da Purificação – *Recuperação de Empresa e Falência Comentada* – Editora Atlas.

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

45. – Logo, a partir dos elementos presentes nos autos, constata-se que o interesse processual do procedimento em questão repousa na superação da situação de crise econômico-financeira (necessidade) e no pedido de recuperação judicial (adequação).

46. – E a partir dos elementos constatados na vistoria realizada, nas informações obtidas diretamente no local e nos documentos analisados, percebe-se que o interesse processual da Recuperanda no procedimento em questão repousa na tentativa de superação da situação da atual crise econômico-financeira, havendo, em princípio, bons motivos para se acreditar que isso possa acontecer, com base, sobretudo, na manutenção das atividades produtivas, o que torna o pedido de recuperação judicial plausível.

47. – Ademais, a crise econômica nacional atual é fato notório que, por si só, enseja a ocorrência de situações de decréscimo na produtividade e na força econômica das empresas, mesmo naquelas com atuação robusta no mercado, daí porque este é mais um fator que viabiliza o procedimento recuperatório previsto na Lei nº 11.101/2005.

48. – De mais a mais, o exame da documentação apresentada e acostada a estes autos demonstra que a Recuperanda está em funcionamento, com todos seus funcionários em atividade e, em que pesem os obstáculos relatados, continua produzindo, havendo fotografias, retro colacionadas, que inclusive mostram estoques de mercadorias que diariamente são liberados para clientes.

49. – Ademais, seguem em anexo diversos pedidos de compra e notas fiscais eletrônicas recentes, emitidas por fornecedores da Recuperanda (DOCS. 6/11), bem como notas fiscais eletrônicas de venda à seus clientes (DOCS. 12/18), que mostram, portanto, que as compras e vendas de mercadorias pela referida empresa continuam se dando normalmente, o que

LASPRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

também é mais um indicativo da continuidade de suas atividades produtivas habituais.

50. – Além disso, convém destacar que não foram encontrados indícios de que as informações fornecidas pela mencionada empresa não seriam verídicas.

51. – Desse modo, apesar da não apresentação, pela Recuperanda, por enquanto, de todos os documentos exigidos por lei – como já mostrado nesta petição – entende-se que é factível o cumprimento da Recuperação Judicial, em função das possibilidades previstas no artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, que poderão ser objeto do futuro plano.

52. – Por oportuno, requer-se a intimação da Recuperanda para que:

- a) apresente, em prazo a ser fixado por Vossa Excelência, os documentos faltantes exigidos por lei, apontados nos itens 16 a 19 desta peça; e
- b) esclareça, com referência ao demonstrativo das variações do patrimônio líquido, a inconsistência do valor de patrimônio líquido com o balanço constante em 31/12/2013, conforme apontado nos itens 24 e 25 desta peça.

VII – DO ENCERRAMENTO:

53. – Honrado com a nomeação, este Administrador Judicial permanece à inteira disposição de Vossa Excelência.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2017


Oreste Nestor de Souza Laspro
Administrador Judicial
OAB/SP nº 98.628